



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 01 (um) Professor II, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º A contratação de que tratam o Art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que tratam esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

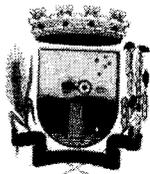
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016. Em não havendo mais classificados no processo seletivo citados no *caput* deste artigo, será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
21 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 08/2016, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

A contratação para a função de professor que consta no referido projeto de lei é necessário para o ano letivo de 2016, uma vez que a servidora Cleusa Rosair Belarmino Paraginski.

Esta possibilidade não encontra-se nas vedações conforme determinação do inc. IV, do parágrafo único da LRF:

“IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;”

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: [smec@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:smec@santoaugusto.rs.gov.br)



Memorando n.º 219/2016 - SMEC

Santo Augusto, 16 de março de 2016.

Ao Gabinete do Prefeito – Assessoria Jurídica

Assunto: **Contratação Temporária de Servidor.**

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos os tramites legais para contratação temporária de 1 (um) Professor II, tendo em vista a aposentadoria da professora Cleusa Rosair Belarmino Paraginski.
2. A professora Cleusa Rosair Belarmino Paraginski estava atuando diariamente em uma turma de 1º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, no turno da tarde. Não dispomos no nosso quadro de professores profissional com disponibilidade de horário para ampliação de horas.

Atenciosamente,

Zaira Dias Melrelles Rotili  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Recebido \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CIENTE. ENCAMINHE-SE  
AO DRA PARA PROVIDÊNCIAS

CIENTE AUTORIZO  
CONTRATAÇÃO

José Luiz Andrighetto  
Prefeito Municipal

José Luiz Andrighetto  
Prefeito Municipal